

11

LEI N.º 558 /2000.

Súmula: *Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da área que menciona e dá outras providências.*

SÁGUAS MORAES SOUSA, *Prefeito Municipal de Juína - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1.º - *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer a Concessão de Direito Real de uso em favor do Estado de Mato Grosso, da área de terras urbana com 8.588,00 m² (Oito mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), desmembrada da Área Maior com 49.440,30 m², denominada Centro de Ensino, matriculada sob o n.º 22.084 do Livro 02-BT em 29/08/85, denominada Área Desmembrada (Centro de Ensino), com os seguintes limites e confrontações: Começa onde está cravado o MP-01 na confrontação com a Av. Perimetral 04-C e Área remanescente: Do MP-01 ao MP-02, segue rumo magnético 21º 30' 00" NW, na distância de 151,00 m limitando com a Área remanescente; Do MP-02 ao MP-03, segue rumo magnético 68º 30' 00" NE, na distância de 76,00 m limitando com a Área remanescente; do MP-03 ao MP-04, segue rumo magnético 21º 30' 00" SE, na distância de 75,00 m limitando com a Av. Perimetral 04-C; Do MP-04 ao MP-01, segue rumo magnético 23º 30' 00" SW, na distância de 107,50 m limitando com a Av. Perimetral 04-C até encontrar o marco que teve o seu ponto de partida.*

Art. 2.º - *A concessão de que fala o artigo anterior é feita pelo prazo de 10 (dez), anos podendo ser cassada, caso a favorecida venha a descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.*

Parágrafo Único - *A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade de seu Estatuto.*

Moura

Art. 3.º - A presente concessão é feita nos termos do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal e como tal, deverá figurar na competente escritura, cláusula que determine a inalienabilidade desse imóvel para terceiros, pelo beneficiário.

Art. 4.º - Fica a referida área, desafetada de sua destinação original e dispensado de concorrência pública.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 23 de maio de 2.000.

Ságuas Moraes Sousa

Ságuas Moraes Sousa
Prefeito Municipal